

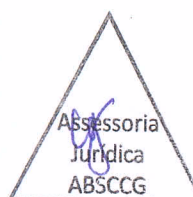
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE
CAMPO GRANDE E SCREENLAB LABORATÓRIO DE
CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S EPP.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e pelo Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, com a participação do Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, Luiz Alberto Hiroki Kanamura, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, tendo como Primeiro Gestor do Contrato o Diretor Técnico, José Roberto de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do RG 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e como Segunda Gestora e Fiscal a Luciane Alegre Freitas, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 665307 SSP/MS e do CPF nº 609.693.931-72; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa SCREENLAB LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.834.773/0001-73, com sede na Rua 13 de Junho, nº 1533, Vila Ilgenfritz, CEP 79010-200, Campo Grande, MS, neste ato representada pelo administrador Hélio Rubens Arakaki, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 706379 SSP/MS e do CPF nº 445.131.351-15; residente e domiciliado na Rua Oriente, nº 87, Coophama, CEP 79006-270, Campo Grande, MS, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 16 de junho de 2016, as partes firmaram contrato tendo como objeto "a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA para realização de exames anatomopatológicos, necropsia e congelação, aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, indicados pela CONTRATANTE", pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



1.2. Em 14 de maio de 2018, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 30 de agosto de 2019, as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo, a fim de alterar o objeto, incluindo novo exame, e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. As partes resolvem, nesta data, formalizar o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. A Segunda Gestora e Fiscal se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, a Segunda Gestora e Fiscal apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de CONTRATADA, podendo todavia, a CONTRATANTE efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



67 3322-4000

R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

www.santacasacg.org.br



Campo Grande, MS, 30 de setembro de 2020.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Primeiro Gestor do Contrato
ABCG



LUCIANE ALEGRE FREITAS

Segunda Gestora e Fiscal
ABCG



HELIO RUBENS ARAKAKI

Administrador da Screenlab Laboratório de Citologia e Patologia Cirúrgica S/S EPP

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa Alencar

Nome:

RG: 1005840

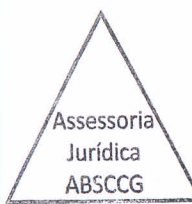
CPF: 861.872.011-91

2. Edwile da Silva

Nome:

RG: 2.278.380

CPF: 337.309.801-30



Assessoria
Jurídica
ABSCCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br